



Câmara Municipal de Iconha-ES
Poder Legislativo

EDITAL Nº 001/2025
Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025

A **Câmara Municipal de Iconha**, com autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente contida no Processo nº 091/2025, faz saber que fará realizar Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, destinado à contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO, para provimento de vaga no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais visando a substituição de servidor efetivo afastado de suas funções em virtude de licença e para atender a demanda que se faz necessária em atendimento às necessidades excepcionais desta Casa de Leis com base na Lei Municipal nº 1.506/2025, e demais legislações aplicáveis que observará a ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados conforme as necessidades do órgão.

1 - DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1.** A Comissão do Processo Seletivo será composta por 04 (quatro) servidores da Câmara Municipal de Iconha, desde que não estejam participando do presente processo seletivo.
- 1.2.** Havendo necessidade o Presidente da Câmara poderá designar outros servidores para auxiliar a Comissão, desde que não estejam participando do presente processo seletivo.
- 1.3.** A Câmara Municipal de Iconha contará com a assessoria da Procuradoria Geral do órgão para auxiliar nos trabalhos executados pela Comissão.

2 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1.** Qualquer candidato poderá impugnar este Edital por meio do endereço eletrônico administracao@iconha.es.leg.br, no assunto “Impugnação ao Edital Processo Seletivo 001/2025”, no prazo conforme estipulado no item 14 deste Edital, desde que fundamentadamente, devendo indicar detalhadamente o objeto da impugnação.
- 2.2.** As impugnações serão analisadas e julgadas pela Comissão de Processo Seletivo e terão sua resposta publicada, no prazo previsto no Cronograma, item 14 deste edital, no site <https://iconha.es.leg.br/transparencia/concursos-e-processos-seletivos/101-processo-seletivo-simplificado-n-o-001-2025-auxiliar-de-servicos-gerais>.

3 - DA FUNÇÃO/ OBJETO DO CONTRATO

- 3.1.** O Processo Seletivo tem por finalidade a contratação de 01 (um) profissional em designação temporária para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Câmara Municipal de Iconha, conforme relacionado no item 6.12.
- 3.2.** Não será fornecido Vale Transporte.
- 3.3.** A descrição da função é a constante no Anexo I.
- 3.4.** Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação, recurso e a convocação.

4 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO E DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1.** A vigência do contrato de trabalho será até 12 meses, podendo ser prorrogado ou rescindido nos termos da legislação municipal, com o retorno da servidora efetiva a suas funções.

5 - DAS VAGAS



Câmara Municipal de Iconha-ES
Poder Legislativo

5.1. O número de vagas de que trata o presente Edital será as descritas no item 6.12 e a localização será na sede da Câmara.

5.2. Ficam reservadas 5% (cinco por cento) do cadastro reserva disponibilizadas para contratação temporária (art. 6º, parágrafo único da Lei nº 455 de 03/09/2007 com a redação alterada pela Lei nº 903 de 26/11/2015), a serem ocupadas por meio do Processo Seletivo Simplificado, para os candidatos com Deficiência, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência, nos termos do item 7 do presente Edital.

5.3. Para efeito de chamada, a vaga terá carga horária exigida, descrita no item 6.12.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1. São requisitos para a inscrição:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) ter, na data de inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e encontrar-se em situação regular junto a Secretaria da Receita Federal;
- e) possuir requisitos exigidos para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- f) não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo décimo, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional e demais vedações legais;
- g) conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;
- h) estar quite no serviço militar, no caso do sexo masculino;
- i) possuir boa conduta;
- j) possuir disponibilidade de atuação conforme carga horária semanal estabelecida ao cargo para o qual se inscreve;
- k) possuir disponibilidade para participar de cursos e formações de interesse da Gestão;
- l) enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência.

6.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital e legislação pertinente.

6.3. As inscrições para o presente processo seletivo serão realizadas por meio da entrega do FORMULARIO DE CADASTRAMENTO conforme ANEXO III, no período de 28 de julho de 2025 a 01 de agosto de 2025, no horário matutino de 08h as 11 horas e no horário vespertino das 13h às 15h, na RECEPÇÃO da Câmara Municipal de Iconha, Rua Muniz Freire, nº 305, Bairro Centro, Iconha/ES.

6.4. O servidor designado somente receberá a ficha e colocará o NÚMERO DE INSCRIÇÃO no campo específico e entregará ao candidato uma via que servirá como RECIBO DE INSCRIÇÃO/ENTREGA.

6.5. A Câmara Municipal de Iconha e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição, DEVENDO APENAS RECEBER AS INSCRIÇÕES NOS DIAS ESTABELECIDOS NO CRONOGRAMA – Item 14 deste edital.

6.6. Uma vez realizada a inscrição e constatado erro no seu preenchimento pelo candidato, não será possível fazer nova inscrição nem solicitar alteração dos dados inseridos na ficha de inscrição.



Câmara Municipal de Iconha-ES
Poder Legislativo

6.7. Os requisitos mínimos exigidos para inscrever-se neste Processo Seletivo constam nas alíneas no Item 6.1 deste Edital.

6.8. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com todos os termos deste Edital, não podendo alegar desconhecimento de qualquer previsão do presente.

6.9. Antes de efetuar a Inscrição, o candidato deverá ler atentamente o Edital e suas erratas, se houver, bem como seus anexos e toda a Legislação que o rege, inteirando-se das condições do certame, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos e que será capaz de apresentar, no momento oportuno, toda a documentação ali elencada.

6.10. Fica vedada a participação no Processo Seletivo de pessoas que possuam comorbidades ou condições preexistentes que as impeçam de assumirem as funções, quando da convocação.

6.11. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer fase do processo seletivo.

6.12. São requisitos específicos:

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	VAGAS	REQUISITO ESPECÍFICO	LOCAL DE TRABALHO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (30 horas semanais)	R\$ 1.518,00 + Auxílio alimentação R\$ 450,00 + ticket-feira R\$ 50,00.	01	4ª Série do Ensino Fundamental	Sede da Câmara Municipal de Iconha.

7 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem com Deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

7.2. O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá apresentar, no ato da convocação, laudo médico (original ou cópia), emitido nos últimos 06 (seis) meses, a contar da datada convocação, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

7.2.1. O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar-se pessoa com deficiência, no formulário disponibilizado em endereço eletrônico.

7.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça.

7.4. A inobservância do disposto no item 7.2 acarretará a perda do direito de concorrer na qualidade de pessoa com deficiência.

7.5. O laudo médico, na versão original ou cópia, terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

7.6. Os Laudos Médicos dos candidatos que se declararem com Deficiência serão submetidos à perícia médica a ser promovida pelo médico do trabalho do município, que verificará sobre a sua qualificação ou não, bem como sobre a incompatibilidade entre as atribuições da função e da deficiência apresentada.



Câmara Municipal de Iconha-ES
Poder Legislativo

8 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

8.1. A seleção será realizada em etapa única, constituída de Prova de Avaliação de Títulos, que serão divididos em dois critérios: títulos e tempo de serviço.

8.2. A contagem de pontos para a Classificação dos Candidatos será feita pela Comissão do Processo Seletivo de acordo com critérios definidos neste Edital.

8.3. Não será pontuada a Formação exigida como Requisito Mínimo da Função.

8.4. O candidato deverá declarar a quantidade total de pontos dos títulos e do tempo de serviço no ato da inscrição, em campo próprio, no formulário de inscrição.

8.4.1. A comprovação da quantidade de pontos declarada será realizada durante a chamada.

8.5. Para fins de classificação, a Comissão computará 01 ponto por mês de trabalho completo (30 dias), totalizando 06 pontos.

8.6. A quantidade de meses que exceda a pontuação máxima será computada para fins de critério de desempate.

8.7. A Prova de Avaliação de Títulos e Tempo de Serviço será pontuada numa escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos e será avaliada em duas categorias conforme quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço	06 pontos
Titulação	44 pontos

a) Distribuição de Pontos de Tempo de Serviço:

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de serviço prestado no cargo e função pleiteados em instituição pública ou privada.	01 ponto por mês de trabalho completo (30 dias)	06 Pontos
O tempo excedente será usado como critério de desempate pela Comissão.		
Para comprovação do exercício de atividade profissional, será considerado tempo de serviço conforme item 8.10 do presente edital.		

b) Distribuição de Pontos de Titulação por Função:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
Item	Discriminação/Critérios de Pontuação	Máximo de Títulos	Pontuação por Título	Pontuação Máxima
A	Ensino Médio Completo	01	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos
B	Ensino fundamental Completo	01	12 (doze) pontos	12 (doze) pontos
C	Certificado de participação em Cursos de 400 horas ou superior.	01	9 (nove) pontos	9 (nove) pontos
D	Certificado de participação em Cursos de 80 horas até 399 horas.	01	8 (oito) pontos	8 (oito) pontos



Câmara Municipal de Iconha-ES
Poder Legislativo

8.8. Entende-se como área de atuação descrita neste Edital, para fins de titulação, a formação e a experiência profissional exclusivamente contida nas atribuições típicas do cargo, conforme Anexo I.

8.9. Além dos critérios definidos neste edital, no item 8.5, para a avaliação de títulos deve ser observado:

8.9.1. Títulos exigidos como pré-requisito não serão computados para fins de pontuação.

8.9.2. Em caso de cursos realizados no exterior será exigida a revalidação dos documentos pelo órgão competente, conforme dispõe o art. 48, § 2º e §3º da Lei Nº 9.394/96.

8.9.3. A documentação comprobatória de títulos deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Ensino.

8.9.4. Somente serão pontuados os cursos oferecidos por instituições reconhecidas ou autorizadas nos termos da Lei.

8.10. Além dos critérios objetivos definidos neste edital, no item 8.5, alínea “a”, para a avaliação da Experiência Profissional serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:

8.10.1. Para obtenção da pontuação referente ao tempo de serviço em órgão público deverá ser apresentado documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.

8.10.2. Para obtenção da pontuação referente ao tempo de serviço na iniciativa privada deverá ser apresentado:

a) Cópia autenticada da carteira de trabalho com dados completos, preenchidos e legíveis, com os devidos carimbos, assinaturas, períodos e CNPJ; e

b) Declaração em papel timbrado expedida pelo empregador onde atuou, contendo carimbo da instituição e assinatura do responsável da mesma, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada.

8.11. Para comprovação do tempo de experiência profissional, no cargo e função pleiteado, será contabilizado 01 (um) ponto por mês completo (30 dias) de trabalho.

8.12. O tempo de serviço deverá ser comprovado através de atestado do respectivo órgão ou empresa indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo que identifique o responsável pela declaração/informação.

8.13. Não será computado o tempo de serviço prestado em outra função.

8.14. Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada.

8.15. Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio, bolsista, monitoria, voluntariado, atividade em magistério bem como prestação de serviço autônomo.

8.16. O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo.

8.17. As convocações para comprovação dos requisitos, quais sejam, apresentação de documentos, experiência e qualificação profissional, poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência desse Edital de acordo com conveniência e interesse da administração.

8.18. Na hipótese da não comprovação das informações declaradas e/ou não comprovação do requisito mínimo para contratação no cargo, o candidato será automaticamente eliminado do processo de seleção.



Câmara Municipal de Iconha-ES
Poder Legislativo

8.19. Se comprovado a emissão de declaração falsa, o declarante será responsabilizado civil e criminalmente pela ação nos termos da Lei.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os candidatos serão classificados pela contagem dos pontos de tempo de serviço e dos títulos declarados no Ato da Inscrição, resguardada a quantidade de vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

9.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

9.3. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

a) O Candidato que obtiver maior pontuação na contagem de tempo de serviço ativo na função pleiteada, na forma do item 8.6;

b) O candidato que obtiver maior número de pontos na titulação apresentada;

c) O candidato com maior idade.

9.4. O resultado final do processo seletivo será divulgado por meio de uma única lista, contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência, no site da Câmara Municipal de Iconha, disponível no endereço www.iconha.es.leg.br.

9.4.1. A classificação será divulgada por nome do candidato, nº de inscrição e consistirá na somatória da avaliação de Tempo de Serviço e Títulos.

10 - DO RECURSO

10.1. Os pedidos de recurso dos resultados da classificação deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo mediante preenchimento de formulário disponível no site da Câmara Municipal de Iconha, disponível no endereço eletrônico <https://www.iconha.es.leg.br/>, impreterivelmente na data e horário previstos no cronograma do item 14.

10.1.1. Para realizar os pedidos de recurso, o candidato deverá acessar o site <https://www.iconha.es.leg.br/>, clicar em “Processos Seletivos” e, em seguida, clicar em “Processo Seletivo Simplificado 001/2025” para preencher o Formulário de Pedido de Recurso;

10.1.2. Após o preenchimento o candidato deverá realizar o protocolo do formulário na recepção da Câmara Municipal de Iconha, localizada na Rua Muniz Freire, nº 305, Centro, Iconha/ES, munido de uma cópia do formulário de recurso;

10.1.2.1. O candidato deverá informar endereço de e-mail válido, pois toda comunicação será enviado unicamente ao endereço de e-mail informado no formulário de recurso;

10.1.3. Qualquer problema que ocorrer durante a fase de recurso deverá ser relatado imediatamente a Câmara Municipal de Iconha, por meio do e-mail administracao@iconha.es.leg.br ou no telefone (28) 99964-7604, no horário das 08h00 às 12h00;

10.1.4. A Câmara Municipal de Iconha e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizarão pelo preenchimento incorreto dos dados do formulário de recurso, nem por recurso não efetivado por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, ou de congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou de internet, sendo de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações;

10.1.5. Não serão aceitos recursos interpostos por outras formas e meios não estipulados neste Edital, inclusive fora do prazo estipulado, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação ou embasamento;



Câmara Municipal de Iconha-ES
Poder Legislativo

- 10.1.6.** Somente serão avaliados os recursos referentes a critérios de pontuação, sendo que erros de preenchimento de ficha não serão avaliados;
- 10.1.7.** Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos;
- 10.1.8.** Os pedidos de recursos dos resultados da classificação serão atendidos quando se tratar do resultado do próprio candidato, caso contrário serão indeferidos;
- 10.1.9.** O questionamento quanto ao resultado não garante alteração do mesmo, verificados equívocos por parte da Comissão, estes serão retificados em tempo;
- 10.1.10.** Durante o período que trata o item 10, a comissão não aceitará novos documentos, substituição dos documentos entregues no período de inscrição e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- 10.1.11.** Os pedidos de recursos que forem apresentados fora do prazo não serão conhecidos;
- 10.1.12.** A Comissão de Processo Seletivo será a última instância para os recursos, e em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recursos.

11 - DA CHAMADA

- 11.1.** A chamada do classificado será efetuada pela Câmara Municipal de Iconha, de acordo com a classificação e necessidade.
- 11.2.** A chamada se dará através de Edital publicado na forma da Lei Orgânica Municipal, e no site da Câmara Municipal de Iconha, disponível no endereço eletrônico www.iconha.es.leg.br.
- 11.2.1.** Caberá ao candidato verificar se foi convocado no edital publicado e acompanhar sua classificação;
- 11.2.2.** O candidato convocado deverá comparecer no dia, horário e local determinado pela Câmara Municipal de Iconha, através do Edital de Convocação, munido de toda a documentação descrita no item 11.3, para conferência dos documentos declarados no ato da inscrição;
- 11.2.3.** Na hipótese da não apresentação da documentação prevista no item 11.3, documentos pessoais e documentos a serem considerados na avaliação de títulos e comprovantes de tempo de serviço previstos no item 8.9, o candidato será sumariamente eliminado do processo;
- 11.2.4.** Caso o somatório dos pontos apresentado na chamada não atinja o total declarado na inscrição, o candidato será sumariamente eliminado do processo;
- 11.2.5.** Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito;
- 11.3.** No ato da chamada, o candidato deverá apresentar, na ordem abaixo estipulada, dentro de envelope devidamente identificado com nome e número de inscrição e que será lacrado pela Comissão após conferência e contagem das laudas, as cópias simples ou autenticadas dos documentos, sendo:
- a)** Formulário de apresentação de documentos, conforme Anexo II, com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados sob pena de eliminação;
 - b)** Carteira de Identidade;
 - c)** Carteira de Trabalho;
 - c)** CPF;
 - d)** Comprovante de residência;
 - e)** Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar ou certidão de escolaridade);



Câmara Municipal de Iconha-ES
Poder Legislativo

f) Demais diplomas ou certificados de conclusão de curso para compor a pontuação dos títulos;

g) Declaração/relação de tempo de serviço, datada e assinada e carimbada pela autoridade competente em papel timbrado;

h) Laudo médico comprovando a deficiência, se for o caso.

11.3.1. O candidato que não apresentar os documentos autenticados deverá trazer, além do envelope com toda a documentação listada no item 11.3, outro envelope com todos os originais dos documentos apresentados, para serem autenticados pelos membros da Comissão de Processo Seletivo no ato da análise documental;

11.3.2. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação apresentada para fins de atendimento ao item 11.3 e seus subitens, o candidato terá até 2 (dois) dias, a contar da comunicação da irregularidade, para apresentar defesa e argumentação que será apresentada à Comissão de Processo Seletivo. Caso isso não aconteça no prazo estipulado, ou caso a defesa for indeferida pela Comissão, o candidato será eliminado do processo seletivo;

11.4. O candidato que for deferido após a análise documental será chamado de acordo com a classificação e necessidade da municipalidade, através de edital publicado na forma da Lei Orgânica Municipal e no site da Câmara Municipal de Iconha, disponível no endereço eletrônico www.iconha.es.leg.br.

11.5. O candidato não poderá se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no Art. 37, item XVI da Constituição Federal e Art. 2º e 5º da Portaria do Ministério da Saúde nº 134 de 04 de abril de 2011, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.

11.6. O não comparecimento do candidato classificado no prazo da chamada implicará na automática eliminação por desistência tácita.

11.7. A desistência expressa do candidato na chamada, pela ordem de classificação, será documentada e assinada pelo candidato desistente.

11.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade, acompanhar durante toda a validade deste Processo Seletivo, as publicações oficiais.

11.9. A extinção do contrato administrativo ou a desistência após o recebimento do atestado de exercício, por iniciativa do contratado, implicará na desclassificação do candidato no processo seletivo em que vigorar o contrato extinto.

12 - DA REMUNERAÇÃO E SITUAÇÃO FUNCIONAL

12.1. Para efeito de remuneração, deverá ser observado o disposto na Lei Municipal.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1. As irregularidades constantes no processo de contratação dos profissionais em designação temporária serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, juntamente com a Procuradoria Geral e em última instância pelo Presidente da Câmara Municipal de Iconha, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

13.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e Legislação pertinente.



Câmara Municipal de Iconha-ES
Poder Legislativo

13.4. O candidato poderá ser convocado em qualquer momento a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência, bem como outros documentos que se fizerem necessários, além dos estipulados neste Edital.

13.5. Toda a documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo, podendo ser picotada e enviada para a reciclagem e será incinerada após o término do contrato dos profissionais.

13.6. Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, o Presidente da Câmara realizará nova chamada dos candidatos já classificados, disponibilizado no site da Câmara Municipal de Iconha, disponível através do endereço eletrônico <https://www.iconha.es.leg.br>.

13.7. É de responsabilidade do candidato classificado acompanhar a classificação e convocação, devendo manter atualizado o número de seus telefones e e-mail junto a Câmara Municipal de Iconha enquanto durar o prazo de validade do presente Processo Seletivo.

13.8. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Câmara Municipal de Iconha. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará sua desistência.

13.9. A aprovação/classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação, conforme necessidade da Câmara Municipal de Iconha.

13.10. Em acordo a Emenda Constitucional do Estado do Espírito Santo Nº 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja: por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho (a), neto (a), irmão (ã) tio (a), bisavô, bisavó, sobrinho (a), bisneto (a)) e por afinidade (pais, filhos (as), irmãos (ãs), avós, netos, tio (a), bisavós, sobrinho(a), bisneto (a) do cônjuge).

13.11. Após a convocação o candidato deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Iconha munido dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Diploma ou certificado de escolaridade exigida de acordo com o cargo;
- f) Cópia de Documento de Situação Militar (sexo masculino);
- g) Declaração de bens (modelo disponível no SRH);
- h) Declaração acerca da Acumulação de Cargos Públicos e sua respectiva compatibilidade de horários (modelo disponível no SRH);
- i) Declaração de que não responde administrativo, criminal ou de execução (modelo disponível no SRH);
- j) Cópia Cartão PIS/PASEP;
- k) Cópia Carteira de Trabalho;
- l) Cópia do Cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- m) Cópia da Certidão dos filhos menores de 21 anos;
- n) Comprovante de frequência escolar dos filhos de 7 (sete) a 14 (catorze);
- o) Comprovante de residência;
- p) Exames admissionais, conforme relação solicitada pelo SRH (os custos da realização de exames admissionais são de responsabilidade do candidato);



Câmara Municipal de Iconha-ES
Poder Legislativo

q) Laudo médico oficial emitido pela Perícia Médica, em data e hora agendada pela Administração sob pena de desclassificação do Processo Seletivo Simplificado, considerando o candidato APTO para o exercício da função;

r) Comprovante de demais requisitos previstos em Lei;

13.12. O Processo Seletivo terá duração de 12 (doze) meses, contando da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período ou enquanto durar a listagem de reserva técnica, caso interesse da municipalidade nos termos da legislação municipal.

13.13. De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Iconha-ES o foro competente para julgar as demandas judiciais do presente processo seletivo.

13.14. O profissional contratado, na forma deste Edital, terá avaliação do seu desempenho durante a vigência do seu contrato e quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou após 03 (três) ocorrências registradas pela Câmara Municipal de Iconha acarretará à rescisão imediata do contrato celebrado, respeitada a legislação vigente.

13.15. O profissional contratado será avaliado através da Ficha de Avaliação de Desempenho a cada seis meses de trabalho, conforme ANEXO IV.

14 - DO CRONOGRAMA

DATA	PROCEDIMENTOS
21/07/2025 a 23/07/2025	Período de impugnação do Edital.
24/07/2025	Resultado das impugnações.
28/07/2025 a 01/08/2025	Período das inscrições: 28/07/2025 ao dia 01/08/2025, no período matutino de 08h as 11h, e no período vespertino das 13h às 15h, observado o fuso horário de Brasília/DF.
07/08/2025	Data prevista para publicação do resultado parcial no site da Câmara Municipal de Iconha.
08/08/2025	Prazo para interposição de recursos. A partir das 08h, até às 15h, observado o fuso-horário de Brasília/DF.
14/08/2025	Data prevista para divulgação do resultado final no Site da Câmara Municipal de Iconha, caso haja recurso, e homologação.
18/08/2025	Primeira chamada para apresentação de documentos.
28/08/2025	Resultado da chamada para apresentação e documentos

14.1. As inscrições para o presente processo seletivo serão realizadas por meio da entrega do FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO conforme ANEXO III, de 28 de julho de 2025 a 01 de agosto de 2025, no horário matutino de 08h às 11 h e no horário vespertino das 13h às 15h, na recepção da Câmara Municipal de Iconha, localizada na Rua Muniz Freire, nº 305, Centro, Iconha/ES.

14.2. O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases pré-programadas.

14.3. São parte integrantes do Edital os seguintes anexos: ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DO CARGO/FUNÇÃO; ANEXO II - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS; ANEXO III – FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO; ANEXO IV - FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR; e ANEXO V – PEDIDO DE RECURSO.

14.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Iconha-ES
Poder Legislativo

14.5. Revogam-se as disposições em contrário.

Iconha - ES, 17 de julho de 2025.

Presidente SILVANA JUSTI MOLINARI

Membro ELAINE ALVES LONGUE

Membro GABRIELA ANHOLETI PEREIRA

Membro PATRÍCIA MUNALDI PINTO

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL

**MOISES PINTO MARCHIORI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA**



Câmara Municipal de Iconha-ES
Poder Legislativo

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DO CARGO/ FUNÇÃO
DESCRIÇÃO DO CARGO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
30 HORAS SEMANAIS
(Lei nº 678/2011)

Descrição Sumária: Os ocupantes do cargo têm como atribuições executar tarefas relacionadas a guarda e limpeza dos prédios da Câmara Municipal, bem como o cumprimento de mandados e a preparação e distribuição de café e/ou outros.

Descrição detalhada das tarefas:

- Abrir e fechar as dependências da Câmara Municipal;
- Limpar as dependências da Câmara Municipal, varrendo, encerando e lavando assoalhos, ladrilhos, pisos e vidraças;
- Manter a higiene das instalações sanitárias e da cozinha;
- Espanar móveis e janelas;
- Arrumar a cozinha, limpando recipientes e vasilhames;
- Preparar e servir cafezinho, sucos e outros;
- Solicitar, sempre que necessário, aquisição de material de limpeza e de cozinha;
- Cumprir mandados internos e externos;
- Executar outras atividades correlatas.

Escolaridade: até 4ª Série do 1º Grau.

Julgamento e iniciativa: Tarefas automatizadas exigindo a mínima atenção visual/mental para serem executadas.

Relacionamento: capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com colegas de trabalho.

Responsabilidade com o Patrimônio: o ocupante usa materiais e equipamentos nos quais as possibilidades de perdas devido ao descuido são patentes, embora em grau reduzido.



Câmara Municipal de Iconha-ES
Poder Legislativo

ANEXO II
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA – ES		
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - EDITAL Nº 001/2025		
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº		
Nome do Candidato:		
e-mail:		
Telefone:	Data de Nascimento: / /	
Portador de necessidade especial? (☐) Sim (☐) Não		Idade:
FUNÇÃO ESCOLHIDA (ASSINALE COM UM X A SUA OPÇÃO):		
(☐) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
DOCUMENTOS CONTIDOS NO ENVELOPE (ASSINALE COM UM X A SUA OPÇÃO):		
(☐) Cópia da Carteira de Identidade; (☐) Carteira de Trabalho; (☐) Cópia do CPF; (☐) Cópia do Comprovante de residência; (☐) Cópia do Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar ou certidão de escolaridade); (☐) Laudo médico (original ou cópia autenticada) comprovando a deficiência, se for o caso; (☐) Cópia do Comprovante de tempo de experiência; (☐) Ensino Médio Completo; (☐) Ensino Fundamental; (☐) Certificado de participação em Curso com duração de 400 horas ou superior; (☐) Certificado de participação em Cursos com duração de 80 horas até 399 horas;		
Declaro para os devidos fins que li, concordo e tenho conhecimento com todas as regras estabelecidas no Edital nº 001/2025 que regulamentou o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025. Declaro ainda serem verdadeiras todas as informações prestadas neste formulário e que preencho os requisitos e condições nele estabelecidas. Iconha/ES, ____ de _____ de 2025. Assinatura do candidato: _____ .		



Câmara Municipal de Iconha-ES
Poder Legislativo

ANEXO III
FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA – ES	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - EDITAL Nº 001/2025	
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº (Preenchido na hora da entrega pelo Protocolo)	
Nome do Candidato:	
e-mail:	Telefone:
CPF:	RG:
Data de Nascimento:	Idade:
Portador de necessidade especial? () Sim () Não	
Endereço:	
Bairro:	Município:
CEP:	UF:
FUNÇÃO ESCOLHIDA (ASSINALE COM UM X A SUA OPÇÃO):	
() AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
DECLARAÇÃO DE PONTOS	
Declaro para dos devidos fins que se fizerem necessários e sob as penas da Lei que possuo os requisitos exigidos para o cargo pretendido e possuo: _____ PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO _____ PONTOS POR TÍTULOS _____ PONTUAÇÃO TOTAL	
Declaro para os devidos fins que li, concordo e tenho conhecimento com todas as regras estabelecidas no Edital nº 001/2025 que regulamentou o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025. Declaro ainda serem verdadeiras todas as informações prestadas neste formulário e que preencho os requisitos e condições nele estabelecidas. Iconha/ES, ____ de _____ de 2025. Assinatura do candidato: _____ .	



Câmara Municipal de Iconha-ES
Poder Legislativo

ANEXO IV

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR

1 - OBJETIVO: Avaliar o Servidor no desempenho de suas funções, observando os seguintes fatores: Assiduidade, Disciplina, Capacidade de Iniciativa, Produtividade e Responsabilidade.

2 - INSTRUÇÕES

2.1. Esta ficha compõe-se de 5 (cinco) fatores:

I- ASSIDUIDADE

II- DISCIPLINA

III- CAPACIDADE DE INICIATIVA

IV – PRODUTIVIDADE

V- RESPONSABILIDADE

2.2. Ao lado de cada fator aparece uma lista de comportamentos esperados do avaliado.

2.3. Cada comportamento deve ser analisado dentro de uma escala que vai de 1 a 4 e relacionado com as seguintes expressões, conforme o caso:

(1) Nunca

(2) Raramente “Às Vezes”

(3) Frequentemente

(4) Sempre

2.4. A tarefa do avaliador, desempenhada pelo Diretor Administrativo, consiste em dizer em que grau os comportamentos correspondem ao desempenho funcional do servidor que está sendo avaliado, após análise criteriosa e imparcial.

2.5. Assinale com um “X” no intervalo da escala a cada variável que represente o nível de desempenho, comportamento ou atitude do servidor Avaliado, ou seja, 1, 2, 3 ou 4.

2.6. No campo correspondente ao TOTAL DE PONTOS DO FATOR, será lançado o somatório dos pontos atribuídos ao servidor.

2.7. Todas as páginas serão rubricadas pelo avaliador, na extremidade inferior direita.

2.8. O avaliador deverá encaminhar todos os instrumentos de avaliação ao PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

3 - OBSERVAÇÕES

3.1. A ficha de AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO é confidencial e deve ser feita a cada 6 meses, para critério do Desempenho.

3.2. Cada comportamento deve ser analisado levando-se em consideração o desempenho do servidor, exclusivamente, no espaço de tempo acima estipulado.

3.3. A avaliação deve basear-se em fatos reais da vida funcional do servidor e não em impressões.

4 - CABE AO AVALIADOR

4.1. Somar os pontos atribuídos ao Servidor, em cada fator isoladamente, e lançar no campo correspondente ao TOTAL DE PONTOS DO FATOR.

4.2. Transcrever o total de pontos de cada fator e efetuar o somatório de pontos atribuídos ao Servidor, na primeira página desta ficha de avaliação no Campo SOMATORIO DE PONTOS ATRIBUÍDOS AO AVALIADO.



Câmara Municipal de Iconha-ES
Poder Legislativo

PERÍODO REFERENTE À AVALIAÇÃO: / / a / /				
DADOS DO SERVIDOR AVALIADO				
NOME:				
DATA DA AVALIAÇÃO:				
DADOS DO AVALIADOR INSTITUCIONAL				
NOME:				
CARGO: Diretor Administrativo				
I - Assiduidade - Refere-se ao comparecimento pontual, regular e a presença permanente na unidade de trabalho.	ESCALA			
	Nunca	Raramente "Às Vezes"	Frequentemente	Sempre
TOTAL DE PONTOS				
TOTAL DE PONTOS DO FATOR (01 A 20 PONTOS)				
II - Disciplina – Refere-se ao comportamento, ao respeito a hierarquia e ao cumprimento da legislação e normas internas.	ESCALA			
	Nunca	Raramente "Às Vezes"	Frequentemente	Sempre



Câmara Municipal de Iconha-ES
Poder Legislativo

5 - Conhece as atribuições do seu cargo e assume as obrigações de trabalho.				
TOTAL DE PONTOS				
TOTAL DE PONTOS DO FATOR (01 A 20 PONTOS)				
III - Capacidade de Iniciativa – Refere-se à capacidade do servidor de tomar decisões em face de problemas surgidos no contexto de suas atividades, bem como adaptar-se ou buscar soluções adequadas por seus próprios meios, visando sempre o sucesso do grupo e a melhoria do trabalho.	ESCALA			
	Nunca	Raramente “Às Vezes	Frequentemente	Sempre
1 - Procura contornar situações difíceis no trabalho, quando tem oportunidade.				
2 - Adota medidas adequadas, de modo atender as necessidades da unidade de lotação.				
3 - Encaminha corretamente e adequadamente os assuntos que fogem a sua alçada decisória.				
4 - Auxilia os colegas na busca de soluções em relação aos problemas de trabalho.				
5 - Apresenta sugestões e críticas construtivas para realização do trabalho.				
TOTAL DE PONTOS				
TOTAL DE PONTOS DO FATOR (01 A 20 PONTOS)				
IV - PRODUTIVIDADE – Volume de trabalho produzido, levando-se em conta a complexidade, o tempo de execução e as condições de Trabalho sem prejuízo da qualidade.	Nunca	Raramente “Às Vezes	Frequentemente	Sempre
1 - O nível de atenção que dispensa a execução de seu trabalho e suficiente para levar a um resultado de boa qualidade.				
2 - Racionaliza o tempo de execução nas tarefas.				



Câmara Municipal de Iconha-ES
Poder Legislativo

3 - Assimila com facilidade as tarefas que lhe são transmitidas, mesmo aquelas que fogem a sua rotina.				
4 - Executa o seu trabalho sem necessidades de ordens e orientações constantes.				
5 - Organiza as tarefas e esmera-se na execução, observando as prioridades.				
TOTAL DE PONTOS				
TOTAL DE PONTOS DO FATOR (01 A 20 PONTOS)				
V - RESPONSABILIDADE – Comprometimento, empenho, seriedade com que encara o seu trabalho, bem como zelo por equipamentos, informações, valores ou pessoas envolvidas na execução de suas tarefas.	Nunca	Raramente “Às Vezes	Frequentemente	Sempre
1 - Encara seu trabalho com seriedade compatível com o cargo que ocupa.				
2 - Zela pelos bens da Instituição, conservando-os em condições de uso.				
3 - Evita desperdícios de materiais e gastos desnecessários.				
4 - Cumpre prazos de trabalhos estabelecidos.				
5 - Revê e aperfeiçoa o trabalho que executa.				
TOTAL DE PONTOS				
TOTAL DE PONTOS DO FATOR (01 A 20 PONTOS)				

SOMATÓRIA DE PONTOS ATRIBUÍDOS AO AVALIADO		
	FATORES	TOTAL DE PONTOS ATRIBUÍDOS
I.	ASSIDUIDADE	
II.	DISCIPLINA	
III.	CAPACIDADE DE INICIATIVA	
IV.	PRODUTIVIDADE	
V.	RESPONSABILIDADE	
TOTAL GERAL DOS PONTOS OBTIDOS:		



Câmara Municipal de Iconha-ES
Poder Legislativo

CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO	
Desempenho Bom	71 pontos a 100 pontos
Desempenho Satisfatório	31 pontos a 70 pontos
Desempenho Insuficiente	0 pontos a 30 pontos

Iconha, de de .

Avaliador Institucional

Servidor

Presidente da Câmara Municipal de Iconha

